



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 1/2025

Processo Administrativo nº 21043.000299/2024-51

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 73/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO
FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO
LABORATÓRIO FEDERAL DE
DEFESA AGROPECUÁRIA -
LFDA/SP, E A EMPRESA LAFORMA
COMERCIO E SERVICO LTDA.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/SP**, com sede na Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pela Sra. CAMILA SERVA PEREIRA, consoante atribuição outorgada pela Portaria nº 1.257, de 23 de setembro de 2024, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. em 24 de setembro de 2024, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LAFORMA COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.180.512/0001-01, sediada na Rua Doutor Elias Luís de Oliveira, nº 58, 3º andar, Bairro Jardim Esmeralda, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05366-130, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Mário Francisco Cia, tendo em vista o que consta no processo Nº 21053.000145/2022-89 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias, a partir de 28/04/2025 até 27/05/2025.

1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como

de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O presente Termo Aditivo mantém as mesmas condições financeiras já estabelecidas e previstas no Contrato 73/2024, sem a necessidade de reajuste, mantido o valor original de **R\$ 233.457,54 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme descrito na Cláusula 5.1. do Contrato.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: 130102
- II) Fonte de Recursos: 1000000000
- III) Programa de Trabalho: 229434
- IV) Elemento de Despesa: 449051-91
- V) Plano Interno: FUNLAB
- VI) Nota de emprenho: 2024NE000565

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 23.345,75 (vinte e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor global do presente termo aditivo, no prazo de **10** dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Camila Serva Pereira

André Rodrigues Lauand Esper

Coordenadora do LFDA - SP

Representante

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Carlos Eduardo Marchi

Camila Pereira de Carvalho Lustosa

Contratante

Contratada

Campinas, ____ de abril de 2025.

TESTEMUNHAS

Nome

Nome

